GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-017219.989.24-1 (ref. TC-004030.989.22-2)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, relativas ao exercício de 2022.
Responsável(is): Omar Nagib Moussa (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto em face de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 1°-07-2024.
Advogado(s): Fernanda Lisi Jorge (OAB/SP no 352.582) e Douglas Noguchi do Vale (OAB/SP no 418.438).

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIAS. COMUNICAÇÃO DO ACÚMULO IRREGULAR DE REMUNERAÇÕES PELO VICE-PREFEITO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. AFRONTA À JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIDÊNCIAS SANEADORAS POSTERIORES AO EXERCÍCIO EM APREÇO. DESPROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em preliminar, conheceu do Pedido de Reexame interposto pelo Prefeito Municipal, Senhor Omar Nagib Moussa, e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantido integralmente o parecer recorrido relativo às contas do Prefeito de Santa Rosa de Viterbo, exercício de 2022.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator